

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis -

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial		C M DE J SILVA MERCANTIL - ME		Protocolo		180846183	
Natureza Jurídica		213-5 - EMPRESÁRIO					
NIRE (Sede)		CNPJ		Data de Ato Constitutivo		Início de Atividade	
211.0185033-7		15.096.847/0001-99		27/02/2012		27/02/2012	
Endereço Completo							
RUA SIMPLICIO MOREIRA, Nº 1902, BACURI, CEP 65916-073, IMPERATRIZ, BRASIL							
Capital Social				Porte		Prazo de Duração	
R\$ 100.000,00				ME			
Capital Integralizado							
R\$ 0,00							
Último Arquivamento Data		Número		Ato/Eventos		Situação	
04/05/2018		20180334875		OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO		REGISTRO ATIVO Status SEM STATUS	
Objeto Social							
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS, COMIDAS CONGELADAS, MEL, CAFÉ MOÍDO, SORVETES EMBALADOS EM POTES E SIMILARES E ETC.) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS							
Dados do Sócio							
Nome		CPF/CNPJ		Participação no capital		Espécie de sócio	
CICERA MARIA DE JESUS SILVA		487.466.493-87		R\$ 0,00		EMPRESÁRIO	
						Administrador	
						Término do mandato	
						N	

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 35.161.058/0001-00
 OFICIAL: MARLUCE CARVALHO BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentado. Dou fe. Imperatriz/MA, 14 de Janeiro de 2019.

Emol: R\$ 4,30, FERJ: R\$ 0,52, FERC: R\$ 0,10. SELO: 45395530



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 IMPERATRIZ - MA
 11-177
 SERVENTE DE JUIZ DE DIREITO




CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA Certidão n.º: MA/2018/00004057 Nome: EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA CPF: 492.801.123-68 CRC/UF n.º MA-012269/O Categoria: CONTADOR Validade: 11.03.2019 Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
--	--

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:
CPF : 492.801.123-68 Controle : 7598.8225.8539.8853

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
35.161.058/0001-00
OFICIAL: MARLUCE CARVALHO BRANCO

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica que contém com o original que me foi apresentado. Dou fé. Imperatriz/MA, 14 de Janeiro de 2019.
Emol: R\$ 4,30, FERJ: R\$ 0,52, PERC: R\$ 0,10. SELO: 45395531



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SERVIÇOS E DOCUMENTOS
IMAT

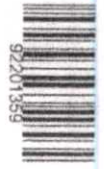


FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0011-40 - INSC. ESTADUAL: 12.061.448-0
 AV. DANIEL DE LA TOUCHE, 31 - SAO LUIS - MA CEP: 65074-115
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79



CTC VILA MARIA SPM PL15
 C M DE J SILVA MERCANTIL
 RUA SIMPLICIO MOREIRA, 1902
 CENTRO
 65901-490 IMPERATRIZ MA



7213512820 08379 00000004715 30 031218

Referência
NOVEMBRO /2018

Telefone
(99) 3525-1635

Vencimento
11/12/2018

Total a pagar
R\$ 101,11

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$	98,12
	OI FIXO PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL		98,12
+	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS	R\$	2,99
	OUTROS VALORES		2,99

CARTÓRIO DO 5º OFICIO EXTRAJUDICIAL
 35.161.058/0001-00
 OFICIAL: MARIUCE CARVALHO BRANCO



AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentado. Dou fe. Imperatriz/MA, 14 de Janeiro de 2019.
 Emo1: R\$ 4,30, FERJ: R\$ 0,52, FERC: R\$ 0,10. SELO: 45395532

CARTÓRIO DO 5º OFICIO EXTRAJUDICIAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
 358-494145307-6
 24/Dez/2018 HORA DF 15:24:09
 LOT. 09.015118-6 TERM 020701
 LOCALIDADE: IMPERATRIZ
 AG. VINCULADA: 0644

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 OI FIXO - TELEMAR RJ
 VALOR DO PAGAMENTO: 101,11
 846700000017 011100240305
 300310103522 516350318114

Loterias CAI

358-494145307-6

1ª VIA

ID: 06362200 - Seq: 01356 / 006021 - F000000 MOBI PE QT2 EM09 M1118 TX1 Jundico Jagra_07_a_001

C M DE J SILVA MERCANTIL - ME

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2017

CNPJ : 15.096.847/0001-99

RUA: SIMPLICIO MOREIRA N:1902 BAIRRO: BACURI- MUNICIPIO: IMPERATRIZ/MA

NIRE : 21101850937

RECEITA BRUTA

REVENDA DE MERCADORIAS

Vendas de Mercadorias	3.050.635,25
(-) TOTAL VENDAS	3.050.635,25
(=) TOTAL RECEITA BRUTA	3.050.635,25
(-) DEDUCOES VENDAS DAS	(154.105,37)
(=) TOTAL DAS DEDUCOES	(154.105,37)

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA..... 2.896.529,88

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

COMPRAS TRIBUTADAS

Compra Mercadorias avista.....	(2.458.974,97)
(=) TOTAL DE COMPRAS	(2.458.974,97)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Agua e esgoto.....	(1.595,15)
Aluguel.....	(15.325,74)
Anuncios e publicidades.....	(985,74)
Associação e classe.....	(185,98)
Brindes.....	(905,74)
Conservação de equipamentos.....	(757,33)
Conservação de moveis.....	(608,31)
Contribuição Sindical Patronal.....	(140,48)
Despesas c/correios.....	(130,33)
Material de expediente.....	(385,47)
Despesas c/publicidades.....	(269,58)
Despesas c/viagens.....	(2.963,19)
Donativos.....	(130,67)
Telefones.....	(2.745,37)
Honorarios Contabeis.....	(13.890,71)
Jornais e Revistas.....	(541,74)
Limpeza e conservação.....	(205,28)
Combustiveis e lubrificantes.....	(9.947,18)

C. M. DE J SILVA MERCANTIL - ME
 CNPJ: 15.096.847/0001-99
 Cícera Maria de Jesus Silva
 CPF: 467.466.49-37

Alpha Comercio e Servicos de
 Engenharia e Contabilidade
 CNPJ: 07.225.910-2
 CPF: 492.801.123-08

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 35.161.058/0001-00
 OFICIAL: MARLUCE CARVALHO BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presenta copia reprografica que confere co
 o original que me foi apresentado. Dou fé. Imperatriz/MA
 14 de Janeiro de 2019.

Emol: R\$ 4,30, FERJ: R\$ 0,52, FERC: R\$ 0,10. SELO: 45395533



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018 12:59 SOB N° 20180037030.
 PROTOCOLO: 180037030 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800256849. NIRE: 21101850937.
 C M DE J SILVA MERCANTIL - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 25/01/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

C M DE J SILVA MERCANTIL - ME

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2017

CNPJ : 15.096.847/0001-99

RUA:SIMPLICIO MOREIRA N:1902 BAIRRO:BACURI- MUNICIPIO:IMPERATRIZ/MA
NIRE :21101850937

Luz e força.....	(12.952,74)
Material de Escritorio.....	(963,99)
Material de Embalagem.....	(1.758,20)
Pro-labore.....	(70.500,00)
Seguros Diversos.....	(2.695,77)
(=) TOTAL DE DESPESAS.....	(140.584,69)

DESPESA C/PESSOAL

Salarios	(27.830,33)
Previdencia Social	(4.895,85)
FGTS	(4.474,15)
TOTAL.....	(37.200,33)

RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO..... 259.769,89

RESULTADO DO EXERCICIO..... 259.769,89

(=) RESULTADO ANTES PROVISÕES..... 259.769,89

RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO

Resultado Liquido do Exercício..... 259.769,89

C.M. DE J SILVA MERCANTIL - ME
CNPJ: 15.096.847/0001-99
C/gerente Marluce de Jesus Silva
CPF: 487.305.40

Alpha Contabilidade
Eduarda Marçal de Brito da Anunciação
CRC - MA 0/225910-2
CPF: 492.801.129-60

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
35.161.058/0001-00
OFICIAL: MARLUCE CARVALHO BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presenta copia reprografica que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé. Imperatriz/MA
14 de Janeiro de 2019.
Emol:R\$ 4,30,FERJ:R\$ 0,52,FERC:R\$ 0,10. SELO:45395534.



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018 12:59 SOB N° 20180037030.
PROTOCOLO: 180037030 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800258849. NIRE: 21101850937.
C M DE J SILVA MERCANTIL - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2017
 C M DE J SILVA MERCANTIL - ME
 CNPJ : 15.096.847/0001-99
 RUA: SIMPLICIO MOREIRA N:1902 BAIRRO:BACURI - MUNICIPIO: IMPERATRIZ/MA
 NIRE :21101850937

Folha:0003

ATIVO

CIRCULANTE			330.929,29
CAIXA			
Caixa	105.225,33	124.483,02	
BANCOS			
Banco conta movimento	19.257,69		
CREDITOS POR VENDAS		110.471,96	
CLIENTES			
Clientes Diversos	110.471,96		
ESTOQUES			
Estoque		95.974,31	
Material	95.974,31		
ATIVO PERMANENTE			289.149,70
IMOBILIZADO		289.149,70	
IMOBILIZADOS			
Maquinas e Equipamentos	90.500,00		
Instalações	18.500,15		
Moveis e utensilios	15.500,74		
Computadores e periféricos	8.695,47		
Veiculos	155.953,34		

TOTAL DO ATIVO

620.078,99

Imperatriz, 31 de Dezembro de 2017

Cicera Maria de Jesus Silva

CICERA MARIA DE JESUS SILVA
 CPF: 487.466.493-87
 TITULAR

Evilene Maracipá Diniz da Rocha
 EVILENE MARACIPÁ DINIZ DA ROCHA
 CPF: 492.901.223-68 CRC-MA 012259/0-2
 CONTADORA

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 35.161.058/0001-00
 OFICIAL: MARLUCE CARVALHO BRANCO

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente copia reprografica que contere com o original que me foi apresentado. Dou fé. Imperatriz/MA, 14 de Janeiro de 2019.
 Emol: R\$ 4,30, FERJ: R\$ 0,52, FERC: R\$ 0,10. SELO: 45395535.



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018 12:59 SOB N° 20180037030.
 PROTOCOLO: 180037030 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800258849. NIRE: 21101850937.
 C M DE J SILVA MERCANTIL - ME
 Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 25/01/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE DEZEMBRO/2017
C M DE J SILVA MERCANTIL - ME
CNPJ : 15.096.847/0001-99
RUA: SIMPLICIO MOREIRA N:1902 BAIRRO: BACURI - MUNICIPIO: IMPERATRIZ/MA
NIRE :21101850937

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		124.913,93
EXIGIVEL	118.963,33	
FORNECEDORES		
Fornecedores Diversos	118.968,33	
OBRIGACOES	9.620,33	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
INSS	2.635,41	
FGTS	2.589,74	
SALARIO APAGAR	4.395,18	
PATRIMONIO LIQUIDO		495.165,06
CAPITAL	50.000,00	
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	50.000,00	
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	445.165,06	
LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
Lucros/Prejuizos do Exercicio	185.395,17	
Lucro acumulados	259.769,89	
TOTAL DO PASSIVO		620.078,99

Imperatriz, 31 de Dezembro de 2017

Cicera Maria de Jesus Silva
CICERA MARIA DE JESUS SILVA
CPF: 487.466.493-87
TITULAR

Evilene Maranhão Diniz da Rocha
EVILENE MARAHOIBE DINIZ DA ROCHA
CPF: 492.801.173-67 CRC-MA 012259/0-2
CONTADORA

CARTÓRIO DO 5º OFICIO EXTRAJUDICIAL
35.161.058/0001-00
OFICIAL: MARLUCE CARVALHO BRANCO

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia reprografica que contere com o original que me foi apresentado. Dou fe. Imperatriz/MA, 14 de Janeiro de 2019.
Emol: R\$ 4,30, FERJ: R\$ 0,52, FERC: R\$ 0,10. SELO: 45395536



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018 12:59 SOB Nº 20180037030.
PROTOCOLO: 180037030 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800258849. NIRE: 21101850937.
C M DE J SILVA MERCANTIL - ME
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 15.096.847/0001-99 Inscrição Estadual: 12.378855-2

Razão Social: C M DE J SILVA MERCANTIL

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SIMPLICIO MOREIRA

Número: 1902 Complemento:

Bairro: BACURI

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65916073 DDD: Telefone: 91837080

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 17/11/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 25/03/2012 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/01/2019

Número da Consulta:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C M DE J SILVA MERCANTIL
CNPJ: 15.096.847/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:35:32 do dia 07/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2019.
Código de controle da certidão: 769C.92FE.C9A9.5AD2
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo Nº 004
Fls. Nº 39
Rubrica: Baza

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 084526/18 **Data da** 23/11/2018 07:57:51

Inscrição Estadual: 123788552 **CPF/CNPJ:** 15096847000199

Razão Social: C M DE J SILVA MERCANTIL

Endereço: RUA SIMPLICIO MOREIRA, 1902 CEP: 65916073

Telefone: (99)91837080 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/03/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/01/2019 11:40:09



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 061562/18

Data da 23/11/2018 08:00:31

Inscrição Estadual: 123788552

CPF/CNPJ: 15096847000199

Razão Social: C M DE J SILVA MERCANTIL

Endereço: RUA SIMPLICIO MOREIRA, 1902 CEP: 65916073

Telefone: (99)91837080

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/03/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C M DE J SILVA MERCANTIL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.096.847/0001-99

Certidão nº: 165962060/2019

Expedição: 09/01/2019, às 13:08:43

Validade: 07/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C M DE J SILVA MERCANTIL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.096.847/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo Nº 004 /
Fis. Nº 42
Rubrica: Bozza

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15096847/0001-99
Razão Social: C M DE J SILVA MERCANTIL
Endereço: RUA NOVE 06 / PARQUE BURITI / IMPERATRIZ / MA / 65910-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2018 a 28/01/2019

Certificação Número: 2018123003023151884969

Informação obtida em 10/01/2019, às 10:07:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE REGISTRO 15.096.847/0001-00		CATEGORIA DE REGISTRO MATRIZ		DATA DE ABERTURA	
NOME EMPRESARIAL C M DE J SILVA MERCANTIL					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos cosméticos, de cuidados pessoais e de higiene pessoal 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R SIMPLICIO MOREIRA		NÚMERO 1902	COMPLEMENTO		
CEP 65.915-073	BARRIO/DISTRITO BACURI	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 9119-7744			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/01/2019 às 10:24:04 (data e hora de Brasília).

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 35.161.058/0001-00
 OFICIAL: MARLUCE CARVALHO BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentado Dou fe. Imperatriz/MA, 14 de Janeiro de 2019.
 Emol: R\$ 4,30. FERJ: R\$ 0,52. FERC: R\$ 0,10. SELO: 45395517



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Serventia 177
 BISTRO de TÍTULOS e DOCUMENTOS
 PROTESTO e NOTAS
 IMPERATRIZ - MA

Branco

Departamento Nacional de Registro do Comércio

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé. Imperatriz/MA, 14 de Janeiro de 2012.
Emol: R\$ 4,30, FERJ: R\$ 0,52, FERC: R\$ 0,10 SELO: 45395518



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completa, sem abreviaturas) CICERA MARIA DE JESUS SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO MAURICIO DA SILVA		(mãe) ANTONIA MARIA DE JESUS SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/01/1975	IDENTIDADE (número) 719762979	Órgão emissor SEJUSP	UF MA CPF(número) 487.466.493-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EUCLIDES DA CUNHA			NÚMERO 371
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO JOSÉ DO EGITO	CEP 65.901-150	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2475
MUNICÍPIO IMPERATRIZ			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL C M DE J SILVA MERCANTIL			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA NOVE			NÚMERO 06
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DO BURITI	CEP 65.916-550	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2475
MUNICÍPIO IMPERATRIZ		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4729699 4744099 4751201 4753900 4754701 4755502	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX SELO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) C M DE J SILVA MERCANTIL			
DATA DA ASSINATURA 31/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cicera Maria de Jesus Silva</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Aut. Lucilene Barbosa de Moura
Juiz(a) Singular do Registro
Município de Imperatriz
Met. 241
Cartório Regional de Imperatriz
24/02/2012

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2012
SOB O NÚMERO: 21101850937
Protocolo: 12011435-6

C M DE J SILVA MERCANTIL

Nº AD 182.162

MARCIO PATRÍCIO SOUZA
CHEFE DO 5º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

- Departamento Nacional de Registro do Comércio

Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé. Imperatriz/MA, 14 de Janeiro de 2019.
 Em01:R\$ 4,30; FERJ:R\$ 0,52; FERC:R\$ 0,10. SEL0:45395519.



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Serventia 177
 REGISTRO de TÍTULOS e DE PROTESTO e NOTAS
 IMPERATRIZ - MA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CICERA MARIA DE JESUS SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO MAURICIO DA SILVA		(mãe) ANTONIA MARIA DE JESUS SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/01/1975	IDENTIDADE (número) 719762979	Órgão emissor SEJUSP	UF MA
CPF (número) 487.466.493-87			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (L.OGRADOURO - rua, av, etc) RUA EUCLIDES DA CUNHA			NÚMERO 371
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO JOSÉ DO EGITO	CEP 65.901-150	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2475
MUNICÍPIO IMPERATRIZ			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL C M DE J SILVA MERCANTIL			
L.OGRADOURO (rua, av, etc) RUA NOVE			NÚMERO 06
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DO BURITI	CEP 65.916-550	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2475
MUNICÍPIO IMPERATRIZ		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4761001 4761003 4781400 4789005 4789007 4756300	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)
 C M D J SILVA MERCANTIL
 DATA DA ASSINATURA
 31/01/2012
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
 Cicera Maria de Jesus Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
 Ana Lúcia Norberto de Moura
 Juiz(a) do Conselho de Registro
 Ministério Público
 M.º de 117
 Escritório Regional de Imperatriz
 24/02/2019

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2012 SOB O NÚMERO: 21101850837 Protocolo: 12/011435-6

C M DE J SILVA MERCANTIL

MARCIO PATRÍCIO SOUZA
 CHEFE DO REG. REG. DE IMPERATRIZ

Nº AD 182.163



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Processo Nº 004 /
Fls. Nº 46
Rubrica: Souza

Processo Administrativo: 004/2019

PARECER JURIDICO

Trata-se da solicitação da Tesoureira da Câmara Municipal de Senador La Roque - MA, objetivando contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente de interesse desta Câmara Municipal.

É o relatório Passa-se a opinar.

A utilização de licitação para realização de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações pela Administração Pública figura como mandamento constitucional expresso no art. 37, XXI, da Constituição Federal, configurando-se como instituto indispensável à efetivação, em especial dos princípios da Moralidade, Impessoalidade e eficiência da atividade Estatal.

Sua regulamentação no ordenamento jurídico é feita por meio da Lei nº 8.666/93, que estabelece, detalhadamente, os procedimentos a ela inerentes, bem como ao contrato administrativo que lhe é consequente.

Conquanto, a referida norma prevê exceções à aplicação de alguns de seus institutos, por entender que, em tais casos, seriam esses prejudiciais ao próprio interesse público. Estão tais hipóteses especialmente elencadas nos seus art. 24 e 25 (condições de dispensa e inexigibilidade de licitação).

Cumpra registrar, que o tema merece total cautela da Administração Pública, por se tratar de circunstância extremamente excepcional, passível, quando aplicada incorretamente, de severa punição pela legislação pátria, v.g., art.89 e ss. da Lei 8.666/93.

Em decorrência disso, tomamos como parâmetros os abalizamentos feitos pelo Egrégio Tribunal de Contas da União que, com preciosidade, delimita a aplicação da dispensa e da inexigibilidade de Licitação.

13. Acerca da obrigatoriedade de licitar, trago à colação algumas considerações de minha lavra veiculadas no Voto condutor do Acórdão n. 146/2007 -1ª Câmara:

"23. É de se destacar que, por definição, licitação é o procedimento administrativo mediante o qual os órgãos públicos e entidades selecionam a proposta mais vantajosa para a avença de seu interesse. Nesse contexto, surge um princípio basilar ao direito administrativo, qual seja, o da indispensabilidade da licitação para se adquirir, alienar ou locar bens, contratar a execução de obras ou serviços, que tem assento constitucional (art. 37, inciso XXI, da Carta Política) e infraconstitucional (art. 2º da Lei n. 8.666/1993 para administração pública e art. 2º do RLC para o Sesc).



ESTADO DO MARANHÃO
PORDER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Processo Nº 004 /
Fls. Nº 47
Rubrica: Paiza

24. Essa demanda decorre de princípios também insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de outros elencados pela doutrina para a licitação. É dizer: a regra estatuída na Constituição Federal é a da obrigatoriedade de licitar, já as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de certame devem ser interpretadas como exceções.

(TCU. Primeira Câmara. ReL Ministro Marcos Bemquerer Costa. Ac. nº.0932-09/08-1. Sessão: 01/04/08. DOU de 10.04.08)

À análise dessas normas supracitadas, percebemos que o caso em apreço encaixa-se na hipótese descrita no art. 24, II do referido diploma legal. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Dessa forma, uma vez que a proposta apresentada como mais vantajosa é igual a tal valor, facilmente verifica-se estar ela perfeitamente enquadrada ao caso, sendo autorizável, portanto, a contratação direta pela Administração Pública.

Há de se observar, contudo, que, mesmo não contratando por meio de licitação, deve o ente público ater-se a certa cautela no critério de escolha do particular a ser contratado, a fim de garantir o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

Corroborando a esse entendimento, temos os ensinamentos de Marçal Justen Filho, transcritos a seguir:

O administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar (ainda nesses casos) a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Portanto, a contratação direta não significa eliminação de dois postulados consagrados a propósito da licitação. O primeiro é a existência de um procedimento administrativo. O segundo é a vinculação estatal à realização de suas funções. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11 ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 228).

Sendo assim, apesar da dispensa ou inexigibilidade de licitação, deve o ente administrativo, para a realização da contratação, se pautar nas demais regras da própria Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PORDER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Processo Nº 004 / _____
Fls. Nº 48 / _____
Rubrica: *Freiza*

de Licitações e Contratos Administrativos. Por esses motivos, impescinde ao caso a observância de certos requisitos formais necessários à regência de qualquer contrato administrativo, em especial no que tange à justificativa e à autorização ou decisão expressa da dispensa ou inexigibilidade (art.26), à habilitação jurídica (art. 28), à regularidade fiscal (art. 29) e, quando o caso assim necessitar, às qualificações técnica e econômico-financeira (arts. 30, 31) da contratante, além da estipulação de determinadas cláusulas obrigatórias (art. 55).

A respeito, entende o colendo TCU ser imperioso à Administração:

(...) exigir em todas as contratações, inclusive nas realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, a comprovação de regularidade fiscal do contratado, observando que a condição deverá ser mantida durante toda a execução do contrato e comprovada a cada pagamento efetuado". (TCU. Segunda Câmara. Processo n.º TC-015.575/2007-2. Relator: André Luís de Carvalho. Ac. n.º. 3325-32/08-2. Sessão: 09/09/2008. DOU de 11/09/08).

(...) as justificativas para a inexigibilidade e dispensa de licitação devem estar circunstancialmente motivadas, com a clara demonstração de ser a opção escolhida, em termos técnicos e econômicos, a mais vantajosa para a administração, consoante determina o art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Ressalte-se, todavia, que, estando o valor da contratação abarcado nas hipóteses do art. 24, I e II da mencionada Lei, resta dispensada a observância dos requisitos do art. 26, como podemos depreender da sua redação, in ver bis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei no 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Processo Nº 004 /
Fls. Nº 49
Rubrica: Souza

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº. 9.648, de 1998). (grifo nosso).

É importante destacar acerca de não se fracionar licitação para fugir à modalidade superior. Importa assim focar em maior detalhe esse expediente, utilizado, infelizmente com certa frequência, para viabilizar dispensas indevidas: ou seja, a dissimulação de despesas de vulto superior ao limite, mediante o fracionamento de notas fiscais. Segundo orientação do TCU, caracteriza-se tal patologia "quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa, ou para efetuar contratação direta".

Entretanto, não há informação quanto ao eventual fracionamento de despesa no caso, o que deverá constar nos autos por informação da Contabilidade, a fim de verificar se de fato é possível a contratação direta na hipótese.

Posto isso, OPINA-SE pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido, condicionando tal posicionamento à observância do(s) ponto(s) levantado(s) acima.

É o parecer.

Senador La Roque – MA, em 12 de março de 2019.

Ivaldo Costa da Silva
Procurador Jurídico
OAB:17838



ESTADO DO MARANHÃO
PORDER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Processo Nº 004 / _____
Fls. Nº 50 _____
Rubrica: *Paula*

CONTRATO Nº 20190313/004-2019
PROC. ADM. Nº 004/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR
LA ROCQUE - MA, E A EMPRESA C. M. DE J. SILVA
MERCANTIL - ME.**

Por este instrumento particular, a **CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.933/0001-70, com sede na Rua Chave s/n – Centro – Senador La Rocque -MA, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. Deusinete Silva Gomes, portadora da Cédula de Identidade nº 000010912893-1 e do CPF nº 623.837.253-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa C. M. DE J. SILVA MERCANTIL - ME, situada na Rua Simplício Moreira, nº 1902, Bacuri, Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.096.847/0001-99, neste ato representada pelo Sra. Cícera Maria de Jesus Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 000071976297-9 SSP – MA, e CPF nº 487.466.493-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente de interesse desta Câmara Municipal.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal o processo de Dispensa nº 004/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ **R\$ 13.841,50 (treze mil oitocentos e quarenta e um e cinquenta)**, conforme abaixo:



Processo Nº 004 / _____
Fls. Nº 51 _____
Rubrica: Paiza

ESTADO DO MARANHÃO
PORDER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitario	V. Total
1	BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR ESCRITA DE LAPIS OU CANETA COM 40 UNIDADES	CAIXA	06	R\$45,00	R\$ 270,00
2	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLASTICO, DIMENSSOES 135X250X360MM, CORES VARIADAS	UNID	20	R\$14,90	R\$ 298,00
3	CALCULADORA 12 DIGITOS	UNID	10	R\$29,00	R\$ 290,00
4	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UNID	140	R\$1,10	R\$ 154,00
5	CANETA ESFEROGRFICA PRETA	UNID	100	R\$1,10	R\$ 110,00
6	CARBONO PRETO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$84,00	R\$ 840,00
7	CLIPES NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40	R\$4,85	R\$ 194,00
8	CLIPES NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	40	R\$4,90	R\$ 196,00
9	COLA BRANCA PCT COM 12, EMBAL. C/ 90 G.	PACOTE	10	R\$49,00	R\$ 490,00
10	CORRETIVO LIQUIDO, 18 ML PCT COM 12 UNIDADES	PACOTE	10	R\$49,00	R\$ 490,00
11	ENVELOPE BRANCO A-4, CAIXA C/ 250 UNIDADES	CAIXA	02	R\$191,00	R\$ 382,00
12	ENVELOPE BRANCO OFICIO, CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	03	R\$191,00	R\$ 573,00
13	ENVELOPE PARDO(TAMANHO A-4 DIMENSSOES DE 229X324MM)	CAIXA	03	R\$191,00	R\$ 573,00
14	ESTILETE PLASTICO LARGO, CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	10	R\$45,00	R\$ 450,00
15	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA COM CABO DE PLASTICO CORES	UNID	10	R\$8,00	R\$ 80,00
16	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPATULA, EM INOX	UNID	10	R\$11,50	R\$ 115,00
17	FITA ADESIVA 48X45	PACOTE	10	R\$19,50	R\$ 195,00
18	FITA ADESIVA GOMADA	UNID	10	R\$7,50	R\$ 75,00
19	FITA CREPE 18X50, PCT COM 6 UNIDADES	PACOTE	10	R\$55,00	R\$ 550,00
20	FITA DUPLA FACE 19 X 30	PACOTE	10	R\$26,00	R\$ 260,00
21	GRAMPEADOR METALICO PARA GRAMPO 26/6	UNID	15	R\$33,50	R\$ 502,50
22	GRAMPO Nº 26/6 COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	20	R\$10,50	R\$ 210,00
23	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80 MM EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA CXC/ 50 UNIDADES	PACOTE	10	R\$29,00	R\$ 290,00
24	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM EM PLASTICO PCT C/100 UNID	PACOTE	5	R\$29,00	R\$ 145,00

Processo Nº 004 / _____Fls. Nº 52 / _____Rubrica: BoizaESTADO DO MARANHÃO
PORDER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

25	LAPIS PRETO Nº 02	UNID	50	R\$0,80	R\$ 40,00
26	LIVRO DE ATA TAM. OFICIO C/100 FOLHAS	UNID	4	R\$22,50	R\$ 90,00
27	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UNID	5	R\$32,00	R\$ 160,00
28	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS	UNID	10	R\$26,00	R\$ 260,00
29	MOLHA DEDO, PESO LIQ 12 G	UNID	15	R\$9,50	R\$ 142,50
30	PAPEL A-4, 75 GM² RESMA COM 500 FOLHAS, 210X297 MM	RESMA	60	R\$25,00	R\$ 1.500,00
31	PAPEL OFICIO 2, 216X330MM RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	20	R\$29,00	R\$ 580,00
32	PASTA ARQUIVO A-Z, TAMANHO OFICIO	UNID	40	R\$14,00	R\$ 560,00
33	PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPEL CARTAO PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	10	R\$25,00	R\$ 250,00
34	PASTA DE PAPEL A4 C/ ABA ELASTICA	UNID	20	R\$3,50	R\$ 70,00
35	PASTA ELASTICA TRANSPARENTE FINA COM ABA ELASTICA	UNID	20	R\$3,50	R\$ 70,00
36	PASTA OFICIO DE PAPEL A4 COM GRAMPO	UNID	20	R\$3,00	R\$ 60,00
37	PASTA OFICIO PAPEL A4 COM GRAMPO PLASTICO	UNID	20	R\$3,70	R\$ 74,00
38	PASTA OFICIO POLIONDA 20 MM	UNID	30	R\$4,10	R\$ 123,00
39	PASTA OFICIO POLIONDA 40 MM	UNID	30	R\$5,40	R\$ 162,00
40	PASTA SUSPENÇÃO COM GRAMPO, MARMORIZADA PT COM 5 UNIDADES	PACOTE	5	R\$26,00	R\$ 130,00
41	PERCEVEJO LATONADO DOURADO Nº 04, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$6,75	R\$ 67,50
42	PERFURADOR METALICO, 30 FOLHAS	UNID	5	R\$75,00	R\$ 375,00
43	PINCEL ATOMICO, CAIXA C/12, CORES VARIADAS	CAIXA	5	R\$79,00	R\$ 395,00
44	PINCEL MARCA TEXTO, CORES VARIADAS.	UNID	30	R\$4,00	R\$ 120,00
45	PORTA CD, EM TECIDO, COM ZIPER. CAPACIDADE PARA 24 CDS.	UNID	1	R\$95,00	R\$ 95,00
46	REGUA CRISTAL MEDINFO 30 CM	UNID	20	R\$1,00	R\$ 20,00
47	TESOURA 8 POLEGADAS	UNID	15	R\$26,00	R\$ 390,00
48	TINTA PARA ALMOFADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	5	R\$75,00	R\$ 375,00



Processo Nº 004 / _____
Fls. Nº 53 _____
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara de Senador La Roque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROQUE
AÇÃO	01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00
DESCRIÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula sexta – Da forma de Execução:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Senador La Roque - MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviço.

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

[Handwritten Signature]



Processo Nº 004 /
Fls. Nº 54
Rubrica Baizer

ESTADO DO MARANHÃO
PORDER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Senador La Roque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

Cláusula oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula nona – Dos acréscimos e supressões:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PORDER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

Processo Nº 004 /
Fis. Nº 55 /
Rubrica: *Luiza*

Cláusula décima primeira: Do reajustamento de preços:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

Cláusula décima segunda – Da alteração contratual:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima terceira – Da fiscalização:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

Cláusula décima quarta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

14.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

14.2. Caberá à **CONTRATADA**:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Senador La Roque – MA.
- b) fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas nas especificações;

Cláusula décima quinta – Da rescisão do contrato:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

Cláusula décima sexta – Das penalidades:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



ESTADO DO MARANHÃO
PORDER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Processo Nº 014 /
Fis. Nº 58
Rubrica: Bozza


Cláusula vigésima primeira – Do foro:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Roque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Roque - (MA), 13 de março de 2019


CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
DEUSINETE SILVA GOMES
Vereadora Presidente
Contratante


C. M. DE J. SILVA MERCANTIL – ME
Sra. Cícera Maria de Jesus Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Horatônio Silva Santos CPF nº 610.747.423-46

Nome: Adriana de Sousa Abreu CPF nº 049.016.333-50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Processo Nº 004
Fls. Nº 59
Rubrica *Deuzinete*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190315/004-2019. PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, E A EMPRESA C. M. DE J. SILVA MERCANTIL - ME. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de expediente de interesse desta Câmara Municipal, conforme especificações contidas no processo de Dispensa nº 004/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **VALOR GLOBAL: R\$ 13.841,50 (treze mil oitocentos e quarenta e um e cinquenta).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** 01 – PODER LEGISLATIVO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE; **AÇÃO:** 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00; **DESCRIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO;** **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Deusinete Silva Gomes - Vereadora Presidente, pela Contratante e a Sra. Cícera Maria de Jesus Silva, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2019.

Senador La Rocque (MA), em 13 de março de 2019.

Deuzinete Silva Gomes
Sra. Deusinete Silva Gomes
Vereadora Presidente

Câmara Municipal de
Senador La Roque-MA
Deuzinete Silva Gomes
PRESIDENTE

9